



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 20170023

Aos vinte e dois dias do mês de Maio de dois mil e dezessete, o Município de PAU D'ARCO, com sede na AVENIDA BOA SORTE S/N, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 023/2017**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIR OS MATERIAIS SUCATEADOS, GARANTINDO CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONFORTO E SEGURANÇA AOS SERVIDORES NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA

Empresa: OMIR BARBOSA LIMA & CIA LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 02.975.086/0001-01, estabelecida à AV: MINISTRO OSCAR THOMPSON FILHO, ENTRONCAMENTO, Redenção do Pará PA, (94) 3424-1087, representada neste ato pelo Sr(a). OMIR BARBOSA LIMA, C.P.F. nº 294.940.871-00, R.G. nº 5221517 PCDI PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MESA SECRETARIA TAMANHO 1,20m	UNIDADE	29.00	294,000	8.526,00
00003	MESA SECRETARIA TAMANHO 1,20 COM 02 GAVETAS	UNIDADE	10.00	158,000	1.580,00
00004	ESTANTE DE AÇO MODULAR 06 PRATELEIRAS	UNIDADE	13.00	2.280,000	29.640,00
00005	ESTANTE DE AÇO MODULAR 06 PRATELEIRAS	UNIDADE	13.00	210,000	2.730,00
00006	CENTRAIS DE AR 12000 WATTS	UNIDADE	16.00	170,000	2.720,00
00009	CENTRAIS DE AR 12000 WATTS	UNIDADE	12.00	1.550,000	18.600,00
00012	MICROFONE COM FIO	UNIDADE	11.00	1.650,000	18.150,00
00014	MICROFONE COM FIO	UNIDADE	2.00	2.950,000	5.900,00
00017	APARELHO DE DVD	UNIDADE	115.00	235,000	27.025,00
00019	APARELHO DE DVD PLAYER COMPACTO BIVOLT	UNIDADE	7.00	3.600,000	25.200,00
00020	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS	UNIDADE	12.00	1.350,000	16.200,00
00023	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO	UNIDADE	9.00	1.800,000	16.200,00
00024	TV 32 POLEGADAS LED HDTV-BIVOLTS	UNIDADE	3.00	530,000	1.590,00
00025	TV 32 POLEGADAS LED HDTV-BIVOLTS	UNIDADE	25.00	1.440,000	36.000,00
00026	RETO PROJETOR	UNIDADE	4.00	210,000	840,00
00028	RETO PROJETOR	UNIDADE	45.00	1.790,000	80.550,00
00017	VENTILADOR DE PAREDE	UNIDADE			
00019	VENTILADOR DE PAREDE-50cm BIVOLTS	UNIDADE			
00020	FREEZER 500 LITROS BIVOLTS OU 110v	UNIDADE			
00023	FREEZER 500 LITROS BIVOLTS OU 110v	UNIDADE			
00024	LIQUIDIFICADOR	UNIDADE			
00025	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 08 A 10 LITROS - 03	UNIDADE			
00026	VELOCIDADES - BIVOLTS	UNIDADE			
00028	MESA DE MADEIRA	UNIDADE			
00029	MESA DE MADEIRA PARA COZINHA LUGAR PARA 06 CADEIRAS	UNIDADE			
00030	IMPRESSORA	UNIDADE			
00031	IMPRESSORA - TIPO MULTIFUNCIONAL - TECNOLOGIA JATO DE	UNIDADE			
00032	TINTA - FUNÇÕES COPIA, DIGITALIZAÇÃO - FAX E IMPRESSÃO	UNIDADE			
00033	- TIPO DE IMPRESSÃO COLORIDA - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE	UNIDADE			
00034	IMPRESSÃO 5760 X 1440DPI - VELOCIDADE MÁXIMA DE	UNIDADE			
00035	IMPRESSÃO EM CORES 15PAG/MINUTOS MÍDIAS ACEITA A4, A5,	UNIDADE			
00036	A6, B5, CARTA, DL, ENVELOPE E OFÍCIO - CONECTIVIDADE USB	UNIDADE			
00037	E WI-FI	UNIDADE			
00038	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00039	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00040	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00041	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00042	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00043	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00044	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00045	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00046	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00047	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00048	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00049	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00050	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00051	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00052	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00053	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00054	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00055	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00056	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00057	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00058	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00059	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00060	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00061	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00062	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00063	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00064	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00065	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00066	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00067	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00068	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00069	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00070	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00071	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00072	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00073	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00074	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00075	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00076	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00077	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00078	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00079	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00080	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00081	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00082	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00083	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00084	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00085	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00086	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00087	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00088	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00089	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00090	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00091	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00092	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00093	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00094	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00095	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00096	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00097	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00098	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00099	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			
00100	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE			

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: Boa Sorte s/nº - CENTRO - Pau D'arco - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



00029	COMPUTADOR DUAL CORE 3.3 GHZ OU SUPERIOR 4GB HD 500GB	UNIDADE	50.00	625,000	31.250,00
	MONITOR LCD 19 POLEGADA				
	MONITOR LCD 19 POLEGADA				
00030	NOBREAK 1200va	UNIDADE	25.00	465,000	11.625,00
	NOBREAK 1200va				
00032	MOUSE USB	UNIDADE	62.00	14,900	923,80
00033	ROTEADOR WIRELESS 150MBPS	UNIDADE	6.00	97,000	582,00
	ROTEADOR WIRELESS 150MBPS				
00034	SUPORTE PARA CPU COM RODINHAS	UNIDADE	15.00	67,000	1.005,00
	SUPORTE PARA CPU COM RODINHAS				
00036	APARELHO DE DVD PLAYER	UNIDADE	10.00	174,000	1.740,00
	APARELHO DE DVD PLAYER COMPATIVEL COM TODAS AS				
	PRINCIPAIS MÍDIAS BIVOLT				
00037	APARELHO DE SOM	UNIDADE	10.00	485,000	4.850,00
	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM BIVOLT				
00039	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS 190X38	UNIDADE	10.00	620,000	6.200,00
	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS 190X38				
00041	ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO	UNIDADE	10.00	700,000	7.000,00
	ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO COM 04 PORTAS DE CORRER				
	270X40X40cm				
00042	BALANÇA DIGITAL	UNIDADE	10.00	90,000	900,00
	BALANÇA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO PESO 01 GRAMA ATE 10kg				
00046	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA	UNIDADE	10.00	210,000	2.100,00
	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA				
00047	CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS 24.000BTUS	UNIDADE	20.00	4.480,000	89.600,00
	CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS 24.000BTUS				
00050	FREEZER	UNIDADE	7.00	3.090,000	21.630,00
	FREEZER HORIZONTAL BRANCO 02 DUAS PORTAS CAPACIDADE				
	MÍNIMA DE 140 LITROS BIVOLTS				
00054	PRATELEIRA	UNIDADE	15.00	158,000	2.370,00
	PRATELEIRA EM AÇO COM 06 DIVISORIAS				
00056	PURIFICADOR	UNIDADE	10.00	825,000	8.250,00
	PURIFICADOR DE AGUA NATURAL E GELADA-BIVOLTS				
00057	TV 28 POLEGADAS LED-BIVOLTS	UNIDADE	8.00	1.415,000	11.320,00
	TV 28 POLEGADAS LED-BIVOLT				
00060	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 110v	UNIDADE	10.00	578,000	5.780,00
	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 110v				
00061	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL	UNIDADE	12.00	980,000	11.760,00
	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL COM RECURSO PANROMÂNICO -				
	16.1 MEGAPEXEL - ZOOM ÓTICA 5X25 FILME HD LCD 6.7				
00062	MOUSE ÓTICO USB	UNIDADE	40.00	14,900	596,00
	MOUSE ÓTICO USB				
00063	NOBREAK 600 VA	UNIDADE	15.00	345,000	5.175,00
	NOBREAK 600 VA				
00064	NOTEBOOK CORE I5	UNIDADE	8.00	3.540,000	28.320,00
	NOTEBOOK CORE I5 4GB RAM HD 500 DVD RW - TELA DE 14				
	POLEGADAS				
00065	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL WIRELESS WIFI	UNIDADE	4.00	97,000	388,00
	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL WIRELESS WIFI				
00066	BEBEDOURO DE COLUNA GARAFÃO	UNIDADE	1.00	810,000	810,00
	BEBEDOURO DE COLUNA GARAFÃO				
00067	ARMARIO DE AÇO TAMANHO 150X75 2 PORTAS	UNIDADE	28.00	495,000	13.860,00
	ARMARIO DE AÇO TAMANHO 150X75 2 PORTAS				
00068	MESA COM DUAS GAVETAS PARA ESCRITORIO 120X60	UNIDADE	31.00	282,000	8.742,00
	MESA COM DUAS GAVETAS PARA ESCRITORIO 120X60				
00071	CADEIRA GIRATORIA PARA ESCRITÓRIO COM ENCOSTO	UNIDADE	16.00	210,000	3.360,00
	CADEIRA GIRATORIA PARA ESCRITORIO COM ENCOSTO				
00073	MAQUINA FOTOGRAFICA	UNIDADE	5.00	970,000	4.850,00
	MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL 21 MEGAPIXEL				
00074	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 8GB HD 1T	UNIDADE	5.00	3.630,000	18.150,00
	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 8GB 1T				
00075	GELADEIRA 280 LITROS 110v	UNIDADE	4.00	1.800,000	7.200,00
	GELADEIRA 280 LITROS 110v				
00076	SMARTPHONE MEMORIA 16GB	UNIDADE	6.00	1.135,000	6.810,00
	SMARTPHONE MEMORIA 16GB, TELA 5.5 (138.8mm),				
	PROCESSADOR 1.6GHz				
00077	HD EXTERNO	UNIDADE	20.00	470,000	9.400,00
	HD EXTERNO - 1 TERA				
00082	ESTANTE DE AÇO MODULAR 06 PRATELEIRA	UNIDADE	10.00	158,000	1.580,00
	ESTANTE DE AÇO MODULAR 06 PRATELEIRAS				
00085	KIT D CAPITURA DE IMAGEM CTPS WEB 3.0	UNIDADE	1.00	145,000	145,00
	KIT DE CAPITURA DE IMAGEM CTPS WEB 3.0				
00086	CENTRAL TELEFONICA DE 02 LINHAS E 15 RAMAIS - PABX	UNIDADE	1.00	2.650,000	2.650,00
	CENTRAL TELEFONICA DE 02 LINHAS E 15 RAMAIS - PABX				
00089	FERRO DE PASSAR	UNIDADE	3.00	74,000	222,00
	FERRO DE PASSAR ROUPA MODELO SIMPLES 110v				

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: Boa Sorte s/nº - CENTRO - Pau D'arco - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



00090	MAQUINA DE LAVAR	UNIDADE	2.00	2.700,000	5.400,00
	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS CENTRIFUGA - MODELO DOMESTICO				
	CAPACIDADE 15kg - BIVOLTS OU 220v				

VALOR TOTAL R\$ 627.994,80

Empresa: LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME; C.N.P.J. n° 17.930.584/0001-05, estabelecida à AV. BERNARDINO SAYAO1425, CENTRO, Paraíso do Tocantins TO, representada neste ato pelo Sr(a). JAIR PERES DA SILVA, C.P.F. n° 993.739.711-15, R.G. n° 685603 SSP/TO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ARMÁRIO DE AÇO COM 04 PORTAS	UNIDADE	4.00	365,000	1.460,00
	ARMÁRIO DE AÇO COM 04 PORTAS				
00007	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	UNIDADE	19.00	595,000	11.305,00
	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS				
00008	CAIXA AMPLIFICADA	UNIDADE	14.00	890,000	12.460,00
	CAIXA AMPLIFICADA GRANDE COM ENTRADA USB				
00010	CADEIRA LONGARINA	UNIDADE	54.00	320,000	17.280,00
	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES				
00011	CONJUNTO DE MESA PLASTICA INFANTIL	UNIDADE	6.00	310,000	1.860,00
	CONJUNTO DE MESA PLASTICA INFANTIL				
00013	CADEIRA DE ESCRITORIO - PALITO	UNIDADE	20.00	110,000	2.200,00
	CADEIRA DE ESCRITORIO - PALITO				
00015	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS	UNIDADE	12.00	4.450,000	53.400,00
	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 04 TORNEIRAS-200 LITROS-BIVOLT				
00016	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO	UNIDADE	2.00	1.440,000	2.880,00
	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO				
00018	GELADEIRA	UNIDADE	13.00	2.350,000	30.550,00
	GELADEIRA REFRIGERADORA FROST FREE DE 322-LITROS COR BRANCA-BIVOLT				
00021	BATEDEIRA	UNIDADE	10.00	540,000	5.400,00
	BATEDEIRA COM 05 VELOCIDADES - BIVOLT				
00022	ARMARIO DE COZINHA EM AÇO 05 PORTAS E 04 VAGETAS	UNIDADE	2.00	930,000	1.860,00
	ARMARIO DE COZINHA EM AÇO 05 PORTAS E 04 GAVETAS				
00031	TECLADO USB	UNIDADE	77.00	27,000	2.079,00
00035	CORTINAS PERCIANA PEQUENA	UNIDADE	15.00	341,000	5.115,00
	CORTINAS PERCIANA PEQUENA				
00038	ARQUIVO DE AÇO COM QUATRO GAVETAS	UNIDADE	15.00	595,000	8.925,00
	ARQUIVO DE AÇO COM QUATRO GAVETAS				
00040	ARMÁRIO DE AÇO GRANDE COM 03 PORTAS	UNIDADE	12.00	315,000	3.780,00
	ARMÁRIO DE AÇO GRANDE COM 03 PORTAS				
00043	BEBEDOURO ELÉTRICO	UNIDADE	30.00	1.100,000	33.000,00
	BEBEDOURO ELÉTRICO COM COMPRESSOR PARA GARRAFAO 20 LITROS - BIVOLT				
00044	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX	UNIDADE	10.00	9.900,000	99.000,00
	BEBEDOURO INOX COM 04 TORNEIRAS-400 LITROS-BIVOLT				
00045	CADEIRA SECRETARIA	UNIDADE	25.00	110,000	2.750,00
	CADEIRASECRETARIA COMUM FIXA				
00048	ESPRESSADOR DE FRUTAS SEMI INDUSTRIAL-BIVOLTS	UNIDADE	10.00	245,000	2.450,00
	ESPRESSADOR DE FRUTAS SEMI INDUSTRIAL-BIVOLTS				
00049	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORMO	UNIDADE	5.00	2.100,000	10.500,00
	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO				
00051	GELADEIRA REFRIGERADORA	UNIDADE	6.00	3.200,000	19.200,00
	GELADEIRA REFRIGERADORA FROST FREE DE 400 LITROS - COR BRANCA - BIVOLTS				
00052	MICRO-ONDAS 23 LITROS-BIVOLTS OU 220	UNIDADE	8.00	565,000	4.520,00
	MICRI-ONDAS 23 LITROS-BIVOLTS OU 220v				
00053	MULTIPROCESSADOR	UNIDADE	8.00	370,000	2.960,00
	MULTIPROCESSADOR DE 1 VELOCIDADE-BIVOLTS				
00055	PRATELEIRA DE MADEIRA	UNIDADE	18.00	955,000	17.190,00
	PRATELEIRA DE MADEIRA COM 04 DEVISÓRIAS				
00058	VENTILADOR DE COLUNA	UNIDADE	20.00	217,000	4.340,00
	VENTILADOR DE COLUNA-50cm-BIVOLTS				
00059	MICROFONE SEM FIO	UNIDADE	13.00	480,000	6.240,00
	MICROFONE SEM FIO				
00069	MESA EM L COM DUAS GAVETAS PARA ESCRITORIO	UNIDADE	16.00	388,000	6.208,00
	MESA EM L COM DUAS GAVETAS PARA ESCRITORIO				
00070	ARQUIVO 4 GAVETAS EM AÇO LAQUEADO	UNIDADE	15.00	595,000	8.925,00
	ARQUIVO 04 GAVETAS EM AÇO LAQUEADO				
00072	CADEIRA PARA ESCRITORIO COM ENCOSTO	UNIDADE	30.00	110,000	3.300,00
	CADEIRA PARA ESCRITORIO COM ENCOSTO				
00078	QUADRO BRANCO 1,20X100	UNIDADE	15.00	155,000	2.325,00
	QUADRO BRANCO 1,20X100				
00079	MESADE ESCRITORIO	UNIDADE	14.00	310,000	4.340,00

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: Boa Sorte s/nº - CENTRO - Pau D'arco - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



00080	MESA DE ESCRITORIO TAMANHO 150X75 03 GAVETAS				
	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO 110v	UNIDADE	1.00	1.410,000	1.410,00
	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO 110v				
00081	GAVETEIRA VOLANTE TAMANHO 25mm 4 GAVETAS	UNIDADE	10.00	138,000	1.380,00
	GAVETEIRA VOLANTE TAMANHO 25mm 04 VAGETAS				
00083	CENTRAIS DE AR CONDICIONADO 30.000 watts	UNIDADE	2.00	5.300,000	10.600,00
	CE NTRAIS DE AR 30.000watts				
00084	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	UNIDADE	14.00	595,000	8.330,00
	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS				
00087	TERMINAL TELEFONICO	UNIDADE	1.00	216,000	216,00
	TERMINAL TELEFONICO				
00088	TELEFONE SEM FIO	UNIDADE	10.00	155,000	1.550,00
	TELEFONE SEM FIO - RAMAL				
				VALOR TOTAL R\$	411.288,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, de acordo com a necessidade e interesse da secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, situado na AV.: BOA SORTE S/N, CENTRO, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

1.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3. A PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial/SRP.

5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

103. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial/SRP.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos ou/ execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento ou/ serviços;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos ou serviços deverão ser de ótima qualidade, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra ou/ serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material ou serviços com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas se for o caso.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos ou serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento ou/ serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO OU SERVIÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PAU D'ARCO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PAU D'ARCO - PA, em 22 de Maio de 2017.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
C.N.P.J. Nº 34.671.016/0001-48
CONTRATANTE

OMIR BARBOSA LIMA & CIA LTDA-EPP
C.N.P.J. nº 02.975.086/0001-01
CONTRATADO

LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
C.N.P.J. nº 17.930.584/0001-05
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº:

2. _____
CPF nº